



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

Edital Normativo

22 de julho de 2026

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP**, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL NORMATIVO** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026** de PROVAS, para provimento de vaga do seu quadro de pessoal.*

O presente CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**.
- 1.2 O acompanhamento do **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** estará a cargo da **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público** nomeada exclusivamente para este fim, através da PORTARIA Nº 2613/2026.
- 1.3 A validade deste concurso será de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP**.
 - 1.3.1 Durante o período de validade do CONCURSO PÚBLICO, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 1.4 O CONCURSO PÚBLICO destina-se a selecionar candidatos para o Cargo público do item 3.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO e serão providas mediante nomeação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP**.
 - 1.4.1 As nomeações a que se destina este Concurso Público serão regidas pelo **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÓLEO/SP** estabelecido pela Lei nº 1.336/2000 e alterações posteriores.
- 1.5 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.
- 1.6 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente edital poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da **GL Consultoria** preferencialmente através do contato pelo site www.glconsultoria.com.br ou encaminhadas ao e-mail contato@glconsultoria.com.br ou, ainda, acessoriamente, pelo telefone (17) 3258-1190 (horário comercial).
 - 1.6.1 Para que seu questionamento ou solicitação tenha andamento o interessado que entrar em contato, em tempo hábil, deverá **OBRIGATORIAMENTE** identificar-se com NOME e CPF ou NÚMERO DE INSCRIÇÃO (para verificações no sistema) e ainda mencionar o processo que participa.
 - 1.6.2 A **GL Consultoria** não se responsabiliza por erros cometidos pelos candidatos na utilização do sistema, decorrentes do não entendimento das orientações estabelecidas neste edital.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

1.7 Os Anexos deste Edital são os que seguem:

- 1.7.1 ANEXO I – Atribuições dos Cargos públicos.
- 1.7.2 ANEXO II – Solicitação de Condição Especial (Candidato não PcD).
- 1.7.3 ANEXO III – Solicitação de Inscrição PcD (Com postagem do laudo Médico).
- 1.7.4 ANEXO IV – Modelo de Laudo Médico PcD.
- 1.7.5 ANEXO V – Solicitação de Isenção.
- 1.7.6 ANEXO VI – Conteúdo Programático PVO.
- 1.7.7 ANEXO VII – Cronograma Previsto.

2. DAS PUBLICAÇÕES

- 2.1 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no **Diário Oficial Eletrônico do Município** no site https://diariooficialnovo.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=18 e acessoriamente nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** no endereço www.pmoleo.sp.gov.br e no site da **GL Consultoria** pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

2.1.1 Cabe exclusivamente ao candidato tomar conhecimento integral do conteúdo deste documento, assim como realizar consultas periódicas aos sites indicados neste item, a fim de se manter atualizado quanto a todas as publicações legais relacionadas ao certame que rege o presente edital.

2.1.2 Recomenda-se, com ênfase, que os interessados realizem a leitura cuidadosa de todo o conteúdo do edital normativo antes de procederem com a inscrição.

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

- 3.1 O detalhamento dos cargos públicos, número de vagas, previsão de cadastro de reserva, jornada semanal (carga horária), referência, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

3.2 TABELA DE CARGOS PÚBLICOS:

3.2.1 NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD.	CARGOS PÚBLICOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REF.	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
01	Ajudante Geral e de Sistema Elétrico-hidráulico	1	40h	III	1.938,87	Ensino fundamental completo	30,00
02	Pedreiro	1	40h	V	1.991,12	Ensino fundamental incompleto	30,00

3.2.2 NÍVEL ENSINO SUPERIOR

CÓD.	CARGOS PÚBLICOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REF.	SALÁRIO (R\$)	REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
03	Médico Clínico Geral	1	20h	XXXI	4.735,05	Formação universitária em Medicina com registro no CRM/SP.	60,00
04	Médico Ginecologista	1	20h	XXX	4.212,41	Formação universitária em Medicina com especialização em Ginecologia e registro no CRM/SP.	60,00
05	Médico Pediatra	1	20h	XXX	4.212,41	Formação universitária em Medicina com especialização em Pediatria e registro no CRM/SP.	60,00
06	Médico Urologista	1	20h	XXX	4.212,41	Formação universitária em Medicina com especialização em Urologia e registro no CRM/SP.	60,00



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 3.3 As atribuições do cargo público constante da TABELA DE CARGOS PÚBLICOS do item 3.2 serão as constantes no **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS PÚBLICOS**.

4. DAS INSCRIÇÕES

DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO

4.1 As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das 13h do dia 23 DE JULHO DE 2026 até as 13h do dia 10 DE AGOSTO DE 2026.

- 4.1.1 A inscrição será efetuada apenas via internet no site da **GL Consultoria** no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.
- 4.1.2 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da **GL Consultoria**.
- 4.1.3 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.
- 4.2 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção de Cargo Público, conforme **TABELA DE CARGOS PÚBLICOS** do item 3.2 deste Edital.
- 4.2.1 Após a efetivação da inscrição, com o seu pagamento, não será admitida alteração da opção de cargo. O candidato que desejar modificar sua escolha deverá **ANULAR** a inscrição já efetuada e realizar nova inscrição, sem direito a reembolso do valor pago.
- 4.3 Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO é fortemente recomendável ao interessado a leitura atenta de todo o Edital Normativo, assim como observar as informações sobre as condições e procedimentos estabelecidos neste edital, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da TABELA DE CARGOS PÚBLICOS do item 3.2 deste Edital.
- 4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o CONCURSO PÚBLICO.
- 4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** e a **GL Consultoria**, o direito de excluir do CONCURSO PÚBLICO aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, declara ciência de que seus dados pessoais serão tratados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** e pela **GL Consultoria** exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do Concurso Público, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.6.1 Em razão do princípio da publicidade dos atos administrativos, poderão ser divulgados, nos editais, comunicados e publicações oficiais do certame, dados estritamente necessários à identificação do candidato e à transparência do concurso, tais como nome, número de inscrição, cargo pretendido, situação da inscrição, notas, classificação e resultado de recursos.
- 4.6.2 No caso de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência ou que solicitem condição especial, a divulgação limitar-se-á à informação necessária para identificação da situação no certame, preservando-se, sempre que possível, dados médicos, laudos, CID e demais informações sensíveis.
- 4.6.3 Outros dados coletados no formulário de inscrição poderão ser utilizados para contato e/ou convocação, incluindo: 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número do Cadastro de Pessoas Físicas –



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- CPF; 5) Origem racial/étnica; 6) Endereço completo; 7) Números de telefone, WhatsApp e endereços eletrônicos; 8) Dados médicos referentes a candidatos com deficiência (PcD); 9) Dados complementares, como escolaridade e nomes dos pais.
- 4.6.4 A **GL Consultoria** compromete-se a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais do candidato, e informará o candidato caso ocorra qualquer incidente de segurança que possa resultar em risco ou dano significativo, conforme disposto no artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.7 Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 4.8 O candidato deverá acompanhar a divulgação do **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** nos endereços apresentados no Capítulo 2 deste edital para verificar sua situação no CONCURSO PÚBLICO e, caso o NOME não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE entrar com recurso, dentro do prazo, contra o INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no local próprio no site da **GL Consultoria**, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.
- 4.8.1 O candidato cujo NOME não constar nas listas de aplicação das provas e que não realizou o procedimento descrito anteriormente, após a publicação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, poderá ser impedido de participar das provas. Nessa situação, não será admissível a alegação de prejuízo em momento posterior.
- 4.8.2 O DEFERIMENTO da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão INDEFERIDAS as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).
- 4.8.3 O Edital de Homologação das Inscrições conterá: Inscrições Deferidas – Geral (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas) e Inscrições Deferidas – Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência (relação de candidatos com deficiência com inscrições deferidas).
- 4.8.4 As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento do boleto não serão publicadas.
- 4.9 Ao se inscrever, o candidato se responsabiliza sob as penas da lei que, após a habilitação no concurso e no ato de convocação, cumprirá as seguintes condições:
- 4.9.1 *Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão Português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.*
- 4.9.2 *Ser maior de (18) dezoito anos, na data da posse;*
- 4.9.3 *Estar no gozo dos direitos Políticos;*
- 4.9.4 *Estar quites com as obrigações militares;*
- 4.9.5 *Estar quite com as obrigações eleitorais;*
- 4.9.6 *Atender as condições especiais prescritas para o provimento do cargo, ou seja, possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para o cargo, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal do cargo;*
- 4.9.7 *Não possuir condenação criminal transitada em julgado ou ter sido condenado por ato de improbidade administrativa que impeça o exercício de cargo público;*



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 4.9.8 *Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições, comprovadas por análise médica oficial realizada por profissional indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP**;*
- 4.9.9 *Estar no gozo de seus direitos civis e políticos;*
- 4.9.10 *Não ter sido demitido "a bem de serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal.*
- 4.9.11 *Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;*
- 4.9.12 *Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições conforme apresentado no link <https://glconsultoria.com.br/termos.pdf>.*
- 4.9.13 *Não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo.*
- 4.9.14 *Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.*
- 4.10 *No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste edital, contudo será OBRIGATÓRIA a sua comprovação quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do certame, não cabendo recurso.*

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- 4.11 *A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site www.glconsultoria.com.br onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.*
- 4.12 *O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:*
 - 4.12.1 *Acessar o site da **GL Consultoria** dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: www.glconsultoria.com.br;*
 - 4.12.2 *Localizar o certame do órgão pretendido em "**inscrições abertas**" clicar em "**+ mais detalhes**";*
 - 4.12.3 *Em seguida Clicar no botão na cor verde "**Realizar Inscrição**";*
 - 4.12.4 *Inserir o número do CPF e clicar em "**Prosseguir**";*
 - 4.12.4.1 *Se o candidato ainda não possuir cadastro junto a **GL Consultoria**, será aberta a tela "Cadastro de novo Candidato", onde o interessado deverá preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive gerando uma senha pessoal e, em seguida, após preencher todo o formulário, clicar em "Salvar Cadastro e Prosseguir".*
 - 4.12.4.2 *Se o candidato já for cadastrado junto a **GL Consultoria**, o sistema solicitará a senha pessoal gerada anteriormente. Após digitar a senha, o candidato deverá clicar em "**Entrar**".*
 - 4.12.4.2.1 *Caso tenha esquecido a senha, uma nova poderá ser solicitada em "esqueci minha senha", preenchendo o Formulário de Recuperação ou pelo e-mail contato@glconsultoria.com.br.*
 - 4.12.5 *O 1º passo é clicar na caixa de seleção "Confirmo a leitura do edital de Abertura" e em seguida clicar no botão verde "Concordo e Prosseguir", onde, ao clicar nas caixas de seleção o candidato declarará que "leu" e que "está de acordo" com o Edital Normativo e as condições do sistema e, caso não concorde, deverá clicar no botão vermelho "Discordo" e o processo de inscrição será encerrado;*



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 4.12.6 O 2º passo é selecionar o cargo público clicando na caixa de seleção correspondente e em seguida clicar em “prosseguir” para dar andamento na inscrição ou “desistir” para encerrar o processo;
- 4.12.7 O 3º passo é a confirmação de dados específicos da inscrição e, após conferir, o candidato deverá clicar na caixa de seleção “Eu **nome do candidato** portador do CPF **número do CPF informado** confirmo que todos os meus dados pessoais e informações fornecidas nesse ato de inscrição são verdadeiras e estão corretas” e em seguida clicar em “prosseguir” para dar andamento na inscrição ou “desistir” para encerrar o processo;
- 4.12.8 Em “**minhas inscrições**”, o candidato terá acesso às opções de visualizar e imprimir o Comprovante de Inscrição em “**Comprovante**”, os documentos postados no sistema em “**Arquivos do Edital**” e Impressão do boleto bancário, além de outras informações específicas do certame.
- 4.12.9 Imprimir o boleto bancário e recolher na rede bancária até a data do vencimento.
- 4.13 O boleto bancário disponível na “**área do candidato**” no site da **GL Consultoria** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.
- 4.14 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, emitido pelo sistema.
- 4.14.1 O pagamento do boleto deverá ser feito, OBRIGATORIAMENTE, na rede bancária.
- 4.14.2 Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento para o último dia do período de inscrição.
- 4.14.3 Os boletos vencidos **NÃO** deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de indeferimento da inscrição sem direito a reembolso.
- 4.14.4 **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**
- 4.14.5 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será indeferida.
- 4.14.6 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.14.7 Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
- 4.14.8 Os valores recolhidos a título de inscrição apenas serão devolvidos caso o presente certame não seja realizado.
- 4.14.8.1 Não haverá devolução de pagamentos realizados a título de inscrição por erro ou inscrição anulada pelo candidato, por pagamento de boleto vencido, pagamento em duplicidade ou pagamento de valor maior que o expresso no boleto.
- 4.15 A **GL Consultoria** não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16 As inscrições via internet devem ser realizadas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site da **GL Consultoria** nos últimos dias de inscrição.
- 4.17 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 4.18 A **GL Consultoria** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** não se responsabilizam por eventuais contratempos que impeçam a inscrição de candidatos, causadas por falhas técnicas nos equipamentos do interessado ou dificuldades do usuário na inserção dos seus dados.

DA CORREÇÃO OBRIGATÓRIA DOS DADOS CADASTRAIS

- 4.19 O candidato é o único responsável pela digitação das informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento a correta inserção de todos os dados informados.
- 4.20 Os dados cadastrais de **NOME**, **NÚMERO DO CPF** e **DATA DE NASCIMENTO** não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema. Para tanto, os interessados deverão solicitar a adequação através da “[área do candidato](#)” no site da **GL Consultoria** logo que se deem conta do equívoco.
- 4.20.1 As correções somente serão apresentadas nas listas utilizadas por ocasião da realização das PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO se solicitadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da publicação do deferimento das inscrições.
- 4.20.2 Com exceção do NOME COMPLETO, do NÚMERO DE CPF e da DATA DE NASCIMENTO, todos os demais dados cadastrais poderão ser atualizados, a qualquer momento, pelo próprio candidato na “[área do candidato](#)” do sistema.
- 4.20.3 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a DATA DE NASCIMENTO que será utilizada como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.20.4 Por ocasião da realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, verificadas incorreções sobre as informações de **NOME** e **DATA DE NASCIMENTO** os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE** solicitar pelo sistema no site www.glconsultoria.com.br a correção no prazo **IMPRETERÍVEL** de até 04 dias úteis após a realização das provas.
- 4.20.4.1 O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.21 O candidato **não deficiente** que necessitar de **condição especial** para realização da prova, deverá solicitá-la, através do sistema, durante o período de inscrição enviando o **ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** e eventuais documentos comprobatórios.
- 4.21.1 O candidato deverá enviar requerimento, conforme **ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.
- 4.21.2 O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 4.22 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

DA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

- 4.23 A **GL Consultoria**, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo NOME SOCIAL em face a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida para os participantes que o(s) requeiram, dentro do período de inscrição, via sistema.
- 4.24 O tratamento pelo NOME SOCIAL é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 4.24.1 O participante que desejar tratamento pelo NOME SOCIAL deverá cadastrá-lo na Receita Federal (www.gov.br/pt-br/servicos/incluir-nome-social-no-cpf) e assinalar, durante o período de inscrição, no site da **GL Consultoria** a opção correspondente à utilização de NOME SOCIAL.
 - 4.24.1.1 O NOME SOCIAL cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição. Antes de realizar a inscrição, o participante deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las na Receita Federal.
 - 4.24.1.2 A alteração do NOME SOCIAL cadastrado na Receita Federal após o período de inscrição não refletirá nos materiais da aplicação que serão impressos com o nome informado no ato da inscrição.
- 4.24.2 O participante deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de tratamento pelo NOME SOCIAL, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do certame a qualquer tempo.
- 4.24.3 A **GL Consultoria** tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de tratamento pelo NOME SOCIAL.
- 4.25 O tratamento pelo NOME SOCIAL será utilizado em todas as listas e documentos gerados para o certame.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.26 Atende-se ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; à Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; ao Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; ao Decreto Federal nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto Federal nº 12.533/2025, no que couber; e às demais normas aplicáveis, assegurando às pessoas com deficiência condições de igualdade, acessibilidade e participação no presente Concurso Público.
- 4.27 Garante-se o direito à inscrição como pessoa com deficiência (PcD) a todos os candidatos cujas atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsto nos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, e regulamentado pelo Decreto nº 9.508/2018, com reforços previstos no Decreto nº 12.533/2025, bem como em suas eventuais alterações posteriores, assegurando avaliação técnica adequada, adaptações razoáveis e acessibilidade plena.
- 4.28 Para fins deste edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que apresentem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da Organização das Nações Unidas – ONU, com status de emenda constitucional no Brasil (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009).
- 4.29 Serão reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, bem como daquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições essenciais do emprego público.
 - 4.29.1 Quando o número de vagas inicialmente ofertadas para determinado emprego público não permitir a reserva imediata, será assegurada a aplicação do percentual legal nas convocações que ocorrerem durante o prazo de validade do concurso.
 - 4.29.2 Quando a aplicação do percentual de reserva resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esta será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, assegurando a formação de uma vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD). Caso a



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), a vaga será formada somente se, com o aumento do número de convocados para o cargo, a fração atingir, no mínimo, 0,5.

- 4.29.3 A convocação dos candidatos com deficiência observará a ordem de classificação da lista específica, respeitada a proporção legal, de modo que a primeira vaga reservada corresponderá à 5ª convocação, a segunda à 21ª, a terceira à 41ª, e assim sucessivamente, sem prejuízo da convocação pela lista de ampla concorrência quando a classificação geral assim permitir.
- 4.30 Consideram-se deficiências aquelas previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como nos padrões internacionalmente reconhecidos, desde que resultem em impedimentos de longo prazo que limitem de forma significativa a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais.
- 4.30.1 Alterações supervenientes nas definições e parâmetros de caracterização de deficiência previstos na legislação federal aplicável serão automaticamente incorporadas para fins de cumprimento deste Edital.
- 4.30.2 Não serão consideradas deficiências aquelas condições ou distúrbios passíveis de correção por tratamento médico ou outro tipo de intervenção que elimine de forma significativa as limitações existentes.
- 4.31 Assegura-se à pessoa com deficiência (PcD) o direito de inscrever-se em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, desde que as atribuições essenciais do cargo sejam compatíveis com sua deficiência, observada a legislação vigente.
- 4.32 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá OBRIGATORIAMENTE, por meio do sistema eletrônico disponibilizado, anexar:
- 4.32.1 O **ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** contendo, quando necessário, indicação de condições especiais, ajudas técnicas, recursos de acessibilidade e condições específicas necessárias para a participação da pessoa com deficiência (PcD) nas provas presenciais.
- 4.32.2 O LAUDO MÉDICO emitido por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência;
- 4.32.2.1 O laudo médico apresentado terá serventia exclusiva para este concurso público, não sendo admitido para utilização em outros certames ou processos seletivos.
- 4.32.2.2 O laudo médico deverá estar válido na data de término das inscrições, observados os seguintes prazos:
- 4.32.2.2.1 *validade indeterminada, quando se tratar de deficiência permanente ou irreversível, desde que o laudo contenha informações suficientes para caracterização da deficiência;*
- 4.32.2.2.2 *até 2 (dois) anos, contados da data de início das inscrições, quando se tratar de impedimento de longo prazo não enquadrado como permanente ou irreversível;*
- 4.32.2.2.3 *até 1 (um) ano, contado da data de início das inscrições, para as demais situações.*
- 4.33 A apresentação do laudo médico em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. O descumprimento de quaisquer das exigências descritas implicará no **INDEFERIMENTO da inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD)**, não cabendo à



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

Administração a responsabilidade pela complementação, regularização ou saneamento posterior do documento apresentado.

- 4.34 Para fins de inscrição e em estrita observância à legislação vigente, bem como às disposições previstas neste Edital, o laudo médico apresentado pelo candidato poderá ser INDEFERIDO quando não atender às exigências legais ou às condições estabelecidas nas normas editalícias aplicáveis quando:

- 4.34.1 *não for apresentado em papel timbrado ou sem a devida identificação da instituição emissora;*
- 4.34.2 *não contiver assinatura, carimbo e número de registro profissional (CRM/CRP/COREN ou equivalente) do médico responsável;*
- 4.34.3 *não estiver devidamente datado, ou quando a data de emissão ultrapassar o prazo de validade previsto neste Edital;*
- 4.34.4 *não houver a indicação do Código Internacional de Doenças – CID correspondente à deficiência declarada;*
- 4.34.5 *não descrever, de forma clara e legível, a espécie, o grau e o nível da deficiência, ou quando deixar de atestar a sua caracterização nos termos da legislação aplicável;*
- 4.34.6 *quando não descrever patologias, síndromes ou condições clínicas que não configurem deficiência nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.*
- 4.34.7 *não houver relação de compatibilidade entre a deficiência atestada e os parâmetros legais que definem a condição de pessoa com deficiência (PcD) ou se refiram a doenças que não acarretem impedimento de longo prazo ou que não restrinjam efetivamente a participação social.*
- 4.34.8 *ainda que a deficiência seja reconhecida pela legislação o laudo não comprove a compatibilidade entre a condição apresentada e o exercício das atribuições do cargo, conforme estabelece o Decreto nº 9.508/2018.*
- 4.34.9 *apresentar rasuras, emendas, arquivos corrompidos ou compactados que não permitam a leitura, ou apresentem informações inconsistentes que comprometam a sua autenticidade ou tenham conteúdo ilegível, incluindo a hipótese de letra manuscrita que não permita leitura clara e inequívoca.*
- 4.34.10 *for emitido por profissional não habilitado ou por especialidade diversa daquela exigida para o diagnóstico da deficiência declarada;*
- 4.34.11 *não estiver em língua portuguesa, sem tradução juramentada;*
- 4.34.12 *o documento apresentado consistir apenas em atestado, declaração ou receituário que não contenha informações suficientes para a análise da deficiência declarada;*
- 4.34.13 *não atender às demais condições e requisitos previstos na legislação vigente ou neste Edital.*

- 4.35 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO deverá especificá-la no **ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD**  indicando as condições de que necessita.

- 4.35.1 O tempo para realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades de deficiência.
- 4.35.2 O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá apresentar em sua solicitação **ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** , até o término das inscrições a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 4.36 As condições especiais específicas para a realização das provas presenciais, a serem asseguradas às pessoas com deficiência (PcD), poderão incluir, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias, as seguintes:
- 4.36.1 ao candidato com deficiência visual: a) prova impressa em Braille; b) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte; c) fiscal leitor, com leitura fluente; " d) utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela;
 - 4.36.2 ao candidato com deficiência auditiva: a) fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS (PRÓLIBRAS), nos casos de prova oral; b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela **Coordenação da GL Consultoria**, com a finalidade de garantir a lisura do certame;
 - 4.36.3 ao candidato com deficiência física: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame; d) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.
 - 4.36.4 ao candidato com deficiência intelectual: a) sala separada; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.
- 4.37 A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.38 A **GL Consultoria** não se responsabiliza por qualquer tipo de falhas na comunicação que impeça a chegada dos arquivos, devendo o candidato entrar em contato em tempo hábil e refazer o processo.
- 4.39 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados – AMPLA CONCORRÊNCIA - AC por Cargo Público quanto na lista de pessoas com deficiência (PcD).
- 4.39.1 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 4.40 Os candidatos classificados na lista específica de pessoas com deficiência (PcD), quando convocados, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP**, deverão apresentar os exames admissionais previstos neste Edital e poderão ser submetidos a avaliação médica específica, conduzida por **equipe multiprofissional e interdisciplinar**, observando-se os critérios técnicos e legais aplicáveis.
- 4.40.1 Essa avaliação terá por objetivo verificar a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência declarada, com base nos parâmetros da legislação vigente. Constatada, de forma fundamentada e circunstanciada, a incompatibilidade que impossibilite o pleno desempenho das funções, o candidato será eliminado do concurso público, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 - 4.40.2 A perícia médica destinada à avaliação da condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou da compatibilidade das atribuições essenciais do cargo será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, preferencialmente em órgão médico oficial do Município ou em serviço indicado pela Administração, observados os princípios de imparcialidade e publicidade dos atos.
 - 4.40.3 Excepcionalmente, e mediante autorização expressa do Município, o candidato poderá indicar serviço médico próprio, desde que: (i) seja garantida a participação de profissionais habilitados e independentes; (ii) sejam adotados os mesmos protocolos, critérios e formulários utilizados pela Administração; e (iii) o laudo contenha fundamentação técnica circunstanciada e identificação dos profissionais responsáveis.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 4.40.4 O Município poderá, a qualquer tempo, submeter o candidato a perícia complementar em serviço oficial, quando necessário para dirimir dúvidas técnicas ou assegurar a isonomia entre os concorrentes.
- 4.40.5 Após o ingresso no cargo público, a deficiência declarada e reconhecida para fins de reserva de vaga não poderá ser utilizada como fundamento para concessão de readaptação de função ou para aposentadoria por invalidez, salvo em caso de agravamento devidamente comprovado por laudo médico oficial, observada a legislação vigente.
- 4.41 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 4.42 Poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição o interessado que atender integralmente às condições previstas na **Lei Municipal nº 1.915/2018**, **Lei Federal nº 13.656/2018**, **Decreto Federal nº 11.016/2022** e observado o disposto neste Edital.
 - 4.42.1 A isenção será concedida exclusivamente ao candidato que comprove uma das seguintes hipóteses legais:
 - 4.42.1.1 *Candidato doador regular de sangue que tenha realizado, no mínimo, 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;*
 - 4.42.1.2 *Candidato doador de medula óssea, devidamente cadastrado em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação de documento de identificação válido emitido por banco coletor competente;*
 - 4.42.1.3 *Candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.*
 - 4.42.2 A concessão da isenção está condicionada à apresentação tempestiva, completa e legível da documentação comprobatória exigida neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
 - 4.42.3 A ausência, a incompletude, a ilegitimidade, a incompatibilidade ou a não comprovação das informações exigidas, bem como o descumprimento de qualquer requisito legal ou editalício, acarretará o indeferimento automático do pedido de isenção, não cabendo à Comissão do Concurso ou à empresa organizadora diligências complementares para suprir falhas ou omissões do candidato.
 - 4.42.4 O indeferimento do pedido de isenção implicará a necessidade de recolhimento do valor integral da inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame, sob pena de cancelamento da inscrição.
 - 4.42.5 As informações prestadas no pedido de isenção poderão ser verificadas a qualquer tempo, sendo **passível de cancelamento da inscrição**, anulação da prova ou exclusão do certame o candidato que prestar informações falsas ou apresentar documentação inidônea, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.43 Para fins de análise do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, nas condições previstas no item anterior, o candidato deverá, conforme a hipótese pleiteada, **OBRIGATORIAMENTE** enviar o **ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**, juntamente com os documentos comprobatórios da sua situação.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 4.43.1 Os documentos anexados deverão ser digitalizados, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB.
- 4.44 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos deste Edital Normativo.
- 4.44.1 *Para comprovação da condição de **DOADOR DE SANGUE** o interessado deverá inserir no sistema as comprovações de doação de **no mínimo, 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição**, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, que contenham a identificação do doador, do local e data de doação.*
- 4.44.2 *Para comprovação da condição de **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA** o interessado deverá inserir no sistema a **declaração de doador emitido pelo REDOME - Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea** no endereço <https://redome.inca.gov.br/doador/carteira-e-declaracao-de-doador/> ou ainda pelo aplicativo do REDOME ou outra entidade reconhecia pelo Ministério da Saúde.*
- 4.44.2.1 Não serão aceitos atestados genéricos, declarações médicas sem vínculo com banco coletor, comprovantes de intenção de doação ou documentos que não comprovem o efetivo cadastro como doador de medula óssea.
- 4.44.3 *Para a comprovação de **FAMÍLIA INSCRITA NO CADASTRO ÚNICO** para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, **cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional** o interessado deverá enviar o documento comprobatório obtido através do site do Ministério da Cidadania do Governo Federal no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.*
- 4.44.3.1 Os dados informados pelo candidato devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social – NIS, seu nome e o nome da mãe completos (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.
- 4.45 O envio dos documentos comprobatórios do direito à Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser realizado pelo interessado exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br até às **23h59 do dia 27 DE JULHO DE 2026**.
- 4.46 A análise dos documentos comprobatórios se dará até às **15h do dia 29 DE JULHO DE 2026** sendo que o deverá acompanhar a publicação do **EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO**.
- 4.46.1 No caso de **DEFERIMENTO** do requerimento de isenção a inscrição deverá ser atestada no sistema até o dia **30 DE JULHO DE 2026**, não sendo necessária nenhuma manifestação ou rotina do interessado.
- 4.46.2 No caso de **INDEFERIMENTO** do requerimento da isenção o candidato, que ainda tiver interesse em participar do Concurso Público, deverá recolher o valor da inscrição através do pagamento do boleto bancário até as **23h59 do dia 10 DE AGOSTO DE 2026**.
- 4.47 A apresentação de documentos em desacordo com os requisitos legais e editalícios, bem como a não comprovação objetiva da condição alegada, implicará o **indeferimento automático do pedido de isenção**, não cabendo complementação documental posterior.
- 4.48 O simples preenchimento dos dados necessários e a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação, bem como o fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

da solicitação, o que está sujeito à análise, com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, podendo esta valer-se de consulta aos órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado, para verificar a veracidade das informações prestadas por ele.

- 4.48.1 A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada
- 4.49 É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
- 4.50 Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido
- 4.51 Outros documentos, que não os aqui especificados poderão ser desconsiderados com a consequência de **INDEFERIMENTO** do pedido de isenção.
- 4.52 As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, a qualquer momento, e ainda, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do CONCURSO PÚBLICO, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantindo ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, possibilitando a correção de informação quando possível.
- 4.53 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
- 4.53.1 cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- 4.53.2 exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para função pública;
- 4.53.3 declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5. DAS PROVAS

- 5.1 As etapas do presente **Concurso Público** serão constituídas das seguintes modalidades de avaliação, conforme o cargo pretendido:
- 5.1.1 **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO):** Avaliação de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**, destinada a verificar o domínio teórico do(a) candidato(a) sobre os conteúdos previstos no programa do edital. As questões avaliarão não apenas o conhecimento memorizado, mas também habilidades de compreensão, aplicação e análise, valorizando a capacidade de raciocínio dos candidatos. Os temas abordados estarão contidos no **ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo aplicável a **TODOS OS INSCRITOS**, independentemente do cargo pretendido.

DA APRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS PRESENCIAIS

- 5.2 Ao candidato só será permitida a realização das provas presenciais na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas dos editais específicos para este fim.
- 5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas presenciais com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 5.4 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo EDITAL DE CONVOCAÇÃO para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.4.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como rotas e tempo de deslocamento.
- 5.4.2 A **GL Consultoria** não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, já que a organização do CONCURSO PÚBLICO não possui gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.5 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando **documento com foto** que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 5.5.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 5.5.2 Será permitida a apresentação de documentos digitais de identificação obtidos por aplicativos oficiais: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título, com foto) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pelo FISCAL DE SALA antes do ingresso à sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo.
- 5.5.3 Serão aceitos apenas os documentos de identidade especificados neste item. Não serão aceitos outros documentos e nem fotos dos documentos mencionados.
- 5.5.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 5.5.5 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.5.6 Não será aceito como identificação foto/print ou downloads dos documentos de identificação.
- 5.6 No dia da realização de provas presenciais, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **GL Consultoria** poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação OBRIGATÓRIA do boleto bancário e comprovação de pagamento, com o preenchimento da FOLHA DE OCORRÊNCIAS - FOC da sala de provas.
- 5.6.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma **condicional** e será analisada pela **GL Consultoria** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.6.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.7 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas presenciais deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 5.8 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela **Coordenação da GL Consultoria**.
- 5.9 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, *palm-top*, *smartwatch*, ou qualquer equipamento que possibilite **comunicação** externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 5.9.1 Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 5.9.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 5.9.3 É aconselhável que o candidato **NÃO** leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 5.9.4 A **GL Consultoria** poderá, no dia da realização das provas presenciais, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do FISCAL DE SALA ou da **Coordenação da GL Consultoria** que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.
- 5.10 Durante as provas presenciais, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **GL Consultoria**, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 5.11 A **GL Consultoria** não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por eventuais danos neles causados.
- 5.12 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.12.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do CONCURSO PÚBLICO.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS E EQUIPE TÉCNICA DA GL CONSULTORIA

- 5.13 Ao FISCAL DE SALA compete: i) *Preparação da Sala de Prova*; ii) *Recepção e Identificação dos Candidatos*; iii) *Orientações Iniciais*; iv) *Distribuição e Conferência do Material de Prova*; v) *Acompanhamento Durante a Prova*; vi) *Manutenção da ordem e silêncio na realização das provas*; vii) *Controle de Tempo*; viii) *Encerramento e Recolhimento do Material*; ix) *Registro de Ocorrências*; x) *Notificar a Equipe Técnica da GL Consultoria de eventos divergentes*; xi) *Acatar e cumprir orientações da Equipe Técnica da GL Consultoria*. xii) *Entrega Final à Equipe Técnica da GL Consultoria dos materiais recebidos*.
- 5.14 Ao FISCAL DE CORREDOR compete: i) *Preparação e Apoio Inicial*; ii) *indicação das salas aos candidatos*; iii) *Controle de Acesso ao ambiente de provas*; iv) *Apoio aos Fiscais de Sala*; v) *Fiscalização de Áreas Comuns*; vi) *Acompanhamento de Saídas Temporárias*; vii) *Impedir comunicação entre os candidatos durante as saídas*; viii) *Apoio Logístico e Emergencial*; ix) *impedir que candidatos que terminaram as provas permaneçam nas dependências da escola*; x) *Encerramento das Atividades*; xi) *Registro de Ocorrências*; xii) *Notificar a Equipe Técnica da GL Consultoria de eventos divergentes*; xiii) *Acatar e cumprir orientações da Equipe Técnica da GL Consultoria*.
- 5.15 À COORDENAÇÃO da **GL Consultoria** compete: i) *Planejamento e Organização Geral*; ii) *Treinamento dos FISCAIS DE SALA e FISCAIS DE CORREDOR*; iii) *Supervisão da Equipe de Fiscalização*; iv) *Controle de*



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

Segurança e Integridade da Prova; v) Tomada de Decisão e Resolução de Ocorrências em conformidade com o Edital Normativo; vi) Tomada de Decisão e Resolução de Ocorrências não previstas no Edital Normativo; vii) Exclusão de candidatos que desrespeitem regras editalícias; viii) Gestão do Fluxo de Aplicação; ix) Controle de Materiais e Documentação; x) Orientação e direcionamento dos FISCALS durante as provas; xi) Encerramento e Relatório Final.

DA PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA LACTANTE NAS PROVAS PRESENCIAIS

- 5.16 Em atendimento a Lei Federal Nº 13.872/2019 será garantido o direito de amamentar às mães com filhos até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas presenciais.
- 5.17 A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses, durante a realização das provas, deverá apresentar na data da prova a respectiva certidão de nascimento e levar uma pessoa acompanhante com maior idade legal que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 5.17.1 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 5.17.2 O acompanhante deverá permanecer em local designado pela **Coordenação da GL Consultoria** e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.18 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.18.1 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por FISCAL DE CORREDOR, preferencialmente do sexo feminino, indicado pela **Coordenação da GL Consultoria**.
- 5.18.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.18.3 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.18.4 Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA [PVO]

- 6.1 A **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO** será aplicada a **TODOS OS INSCRITOS** e está prevista para o dia **23 DE AGOSTO DE 2026**.
- 6.1.1 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.1.2 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS – PVO no site da **GL Consultoria** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** até o dia **17 DE AGOSTO DE 2026**.
- 6.1.3 Havendo alteração da data prevista para realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, ela poderá ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.1.4 Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações **individuais** via correio ou *e-mail*, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao CONCURSO PÚBLICO de sua inteira responsabilidade.
- 6.1.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PVO

6.2 O conteúdo programático para as PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO será o apresentado no **ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

6.2.1 As PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO serão compostas de questões objetivas, cada uma com **4 (quatro) opções de respostas (alternativas)**, sendo somente 01 (uma) correta.

6.2.2 Será considerado **HABILITADO** na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO)**, eliminando-se do CONCURSO PÚBLICO os demais candidatos.

6.2.3 As PVO serão compostas conforme apresentado a seguir:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
a) Língua Portuguesa e Interpretação de Textos (LP)	10	3,00	30,00
b) Matemática Raciocínio Lógico (MR)	05	2,00	10,00
c) Conhecimentos Gerais e Atualidades (CG)	05	2,00	10,00
d) Conhecimentos Específicos (CE)	10	5,00	50,00
TOTAL	30		100,00

6.3 A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO) terá duração de **02 (DUAS) HORAS**, já contemplado o tempo destinado ao preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA - FRD

6.3.1 O tempo previsto para a PVO compreende a resolução das questões e o preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD

6.3.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato, por sua própria iniciativa ou atitude, da sala de aplicação

6.4 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

6.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a LISTA DE PRESENÇA antes de ingressar na sala de provas, apresentando documento de identificação oficial com foto, físico ou em aplicativo oficial. Nesse momento, receberá um envelope para, mediante solicitação do FISCAL DE SALA, acondicionar seu celular ou qualquer outro equipamento eletrônico que portar.

6.6 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da **Coordenação da GL Consultoria**, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da prova, informando:

6.6.1 i) A forma correta de preenchimento da folha de respostas; ii) a obrigatoriedade apresentar/reapresentar o documento de identificação quando solicitado; iii) a proibição de consultas a materiais ou uso de equipamentos eletrônicos; iv) os procedimentos para solicitar autorização para sair da sala; v) a forma de preenchimento dos dados pessoais e assinatura nos documentos da prova; vi) as regras de comportamento e silêncio; vii) o tempo total de duração da prova e os avisos de tempo restante; viii) bem como demais instruções necessárias para garantir a lisura e a organização do certame,

6.6.2 Durante esse período, o FISCAL DE SALA procederá à entrega dos materiais impressos necessários para a realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO), compreendendo o CADERNO DE QUESTÕES e a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD, certificando-se de que cada candidato receba os documentos corretos e em perfeitas condições de uso.

6.7 A **GL Consultoria**, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do CONCURSO PÚBLICO – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 6.7.1 A ausência de assinatura na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD será registrada pelo FISCAL DE SALA na FOLHA DE OCORRÊNCIAS - FOC ou na Folha de Ocorrências do Coordenador da **GL Consultoria**, caracterizando descumprimento das normas deste edital. Nessa hipótese, o candidato ficará automaticamente impedido de interpor qualquer recurso sobre o tema, não sendo admitidas alegações posteriores para fins de revisão ou reconsideração.
- 6.8 Nos casos de eventual falta de CADERNO DE QUESTÕES/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a **GL Consultoria** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na FOLHA DE OCORRÊNCIA.
- 6.8.1 O candidato deverá informar ao FISCAL DE SALA qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.9 Por ocasião de realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, constatada em alguma das questões falha de digitação sanável, que não prejudique o entendimento da mesma, caberá à **GL Consultoria** o direito de informar aos candidatos presentes a correção e fazer constar da FOLHA DE OCORRÊNCIAS - FOC tal fato, em relação ao qual não caberá posterior recurso.
- 6.10 Na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, o candidato deverá assinalar as respostas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD personalizada, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 6.10.1 O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD e neste Edital.
- 6.10.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD por erro de preenchimento do candidato.
- 6.10.3 Todas as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.10.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.10.5 O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.10.6 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 6.10.7 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD.
- 6.11 O candidato deverá, em relação à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD sob sua responsabilidade:
- 6.11.1 *Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.*
- 6.11.2 *Assinar no local apropriado.*
- 6.11.3 *Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão conforme modelo de preenchimento.*
- 6.11.4 *Entregar, após o preenchimento, ao FISCAL DE SALA.*



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

6.12 Modelo de preenchimento

QUESTÕES / RESPOSTAS				
00	A	☒	C	D

- 6.12.1 A **GL Consultoria** não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto ou incompleto da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA – FRD, por iniciativa exclusiva do candidato, ainda que tais inconsistências sejam verificadas após a divulgação dos resultados.
- 6.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao FISCAL DE SALA a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD devidamente assinada.
- 6.14 Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o CADERNO DE QUESTÕES da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO.
- 6.14.1 Somente será entregue após decorrido o tempo mínimo de **1/3 (UM TERÇO)** do tempo total da prova.
- 6.14.2 É única e exclusiva do candidato a responsabilidade de anotar as respostas no CADERNO DE QUESTÕES e na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD.
- 6.14.3 O CADERNO DE QUESTÕES será a única maneira do candidato conferir suas respostas com o Gabarito a ser publicado.
- 6.15 Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova, será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova para que os três acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo FISCAL DE SALA.
- 6.16 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos para a realização da prova, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.
- 6.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.18 Após a assinatura da LISTA DE PRESENÇA e distribuição do CADERNO DE QUESTÕES, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um FISCAL DE CORREDOR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 7.1 São obrigações do candidato:
- 7.1.1 **Ler atentamente, antes de realizar a inscrição, o Edital Normativo na íntegra e certificar-se de que concorda com todas as informações nele contidas, sob as quais não poderá ser alegado desconhecimento.**
- 7.1.2 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame.
- 7.1.3 Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame sob pena de anulação da sua prova em caso contrário, a critério do Coordenador presente no local de realização da prova.
- 7.1.4 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis conforme apresentado no Capítulo 2 deste edital.
- 7.1.5 Guardar número de inscrição e senha para o site www.glconsultoria.com.br.
- 7.1.6 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço www.glconsultoria.com.br, da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.
- 7.1.7 Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no **ANEXO VII - CRONOGRAMA PREVISTO.** 
- 7.1.8 Chegar ao local das provas com antecedência.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 7.1.9 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme descrito neste Edital, sob pena de ser impedido de realizar as provas.
- 7.1.10 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.
- 7.1.11 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 7.1.12 Não portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo FISCAL DE SALA, ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio digital, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 7.1.13 Não portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
- 7.1.14 Permanecer em silêncio, comunicando somente o estritamente necessário com o FISCAL DE SALA.
- 7.1.15 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 7.1.16 Submeter-se a identificação especial, quando necessário.
- 7.1.17 Ir ao banheiro somente acompanhado pelo fiscal indicado pelo FISCAL DE SALA.
- 7.1.18 Aguardar na sala de provas, até que seja autorizado o início das provas, cumprindo as determinações do FISCAL DE SALA.
- 7.1.19 Utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.1.20 Fechar a prova e deixá-la com capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.
- 7.1.21 Caso esteja portando garrafa de água, lanches ou outro alimento, permitir que sejam vistoriados pelo FISCAL DE SALA.
- 7.1.22 Submeter-se, a critério da empresa, a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.
- 7.1.23 Iniciar as provas somente após a autorização do FISCAL DE SALA, ler e conferir todas as instruções contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD e nos demais documentos da prova.
- 7.1.24 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no CADERNO DE QUESTÕES, após a autorização do FISCAL DE SALA.
- 7.1.25 Sob sua responsabilidade assegurar, de forma rigorosa, que todas as marcações na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD coincidam exatamente com os registros feitos no CADERNO DE QUESTÕES.
- 7.1.26 Inteirar-se que o CADERNO DE QUESTÕES será o único documento onde suas respostas poderão ser conferidas com o Gabarito publicado.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 7.1.27 Verificar se o CADERNO DE QUESTÕES contém a quantidade de questões indicadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.
- 7.1.28 Reportar-se ao FISCAL DE SALA no caso de qualquer ocorrência em relação ao CADERNO DE QUESTÕES, a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD, ou aos demais documentos da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 7.1.29 Assinar, nos espaços designados na LISTA DE PRESENÇA, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD, no CADERNO DE QUESTÕES, e demais documentos solicitados pelo FISCAL DE SALA.
- 7.1.30 Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD, de acordo com as instruções do FISCAL DE SALA e contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.
- 7.1.31 Não destacar nenhuma página do CADERNO DE QUESTÕES.
- 7.1.32 Entregar ao FISCAL DE SALA a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD ao deixar em definitivo a sala de provas.
- 7.1.33 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o CADERNO DE QUESTÕES, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo.
- 7.1.34 Não se ausentar da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas.
- 7.1.35 Evitar utilizar o banheiro do local de aplicação após o término das provas e na saída definitiva da sala de provas. Em algumas escolas, considerando a infraestrutura, a utilização do banheiro após o término das provas poderá ser proibida.
- 7.1.36 Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da FOLHA DE OCORRÊNCIAS - FOC, exceto nas salas de atendimento especializado.
- 7.1.37 Não estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa.
- 7.1.38 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.
- 7.1.39 Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.
- 7.1.40 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas, conforme Lei nº 11.343/2006, Lei nº 9.294/1996 e suas alterações” e o “Decreto nº 2.018/1996 e suas alterações”.
- 7.1.41 Cumprir as determinações deste Edital Normativo, dos demais Editais posteriores, do FISCAL DE SALA e da Coordenação de aplicação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
 - 8.1.1 Para composição da pontuação final serão considerados os pontos alcançados na **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO**.
- 8.2 Serão divulgadas duas listas de classificação:
 - 8.2.1 **AMPLA CONCORRÊNCIA - AC** – contendo todos os candidatos habilitados, incluindo aqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência (PcD);
 - 8.2.2 **LISTA ESPECÍFICA de PcD** – contendo apenas os candidatos habilitados que concorreram na condição de pessoa com deficiência, observadas as disposições da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.3 Em caso de igualdade da pontuação final, terá preferência para ordem de classificação o candidato que:
- 8.3.1 *Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) na data do término das inscrições.*
 - 8.3.2 *Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate após aplicação do item a), será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, desconsiderando “hora de nascimento”;*
 - 8.3.3 *Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;*
 - 8.3.4 *Tiver exercido a função de jurado no Egrégio Tribunal do Júri e que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este certame;*
 - 8.3.5 *Persistindo o empate, será considerado realizado sorteio público.*
- 8.4 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
- 8.4.1 Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período de inscrições – enviar (upload) à **GL Consultoria** certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo órgão competente (Poder Judiciário, Justiça Eleitoral, REDOME, etc.) que comprove sua condição.
 - 8.4.2 Para postagem do(s) documento(s) referido(s) neste item, o candidato – durante o período de inscrições – deverá seguir as seguintes orientações: a) acessar o site www.glconsultoria.com.br; b) após o preenchimento do formulário de inscrição informando sua condição, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “[área do candidato](#)”; c) localizar o ambiente deste certame; d) acessar o link “Critérios de Desempate”, anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(ens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
 - 8.4.2.1 *O(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.*
 - 8.4.2.2 *Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.*
 - 8.4.2.3 *Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.*
- 8.5 O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará no dia útil imediatamente após a divulgação do evento:
- 9.1.1 Para recurso referente ao **gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** a contar do dia seguinte da divulgação.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 9.2 Somente serão considerados os recursos interpostos pelo sistema, através da “[área do candidato](#)” dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 9.3 Para a interposição de recurso referente ao **gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final** o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br, *logar* com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em “Solicitar Recurso”, depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.
- 9.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.
- 9.3.2 Em eventual recurso contra a pontuação da **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO)**, o candidato que solicitar acesso à cópia da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD** deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a comparação entre suas anotações e o gabarito oficial, conforme o seguinte modelo: **Questão 01 – Resposta X / Questão 02 – Resposta Y** [...] e assim por diante. O atendimento desse pedido ficará a critério da **GL Consultoria**, e o descumprimento dessa exigência poderá resultar no indeferimento administrativo do recurso.
- 9.4 Será liminarmente INDEFERIDO o recurso:
- 9.4.1 *Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;*
- 9.4.2 *Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;*
- 9.4.3 *Que não seja apresentado pelo sistema, através da “[área do candidato](#)”;*
- 9.4.4 *Apresentar contestação referente a mais de uma questão em um único formulário; o candidato deve utilizar um formulário separado para cada questão impugnada,*
- 9.4.5 *Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, agentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP ou ainda qualquer outro candidato;*
- 9.4.6 *Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.*
- 9.4.7 *Que não disser respeito à fase a que se destina.*
- 9.5 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.6 Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.6.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.7 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.9 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 9.11 A decisão sobre o recurso será dada a conhecimento, **coletivamente**, através de publicação do seu extrato nos sites apresentados no Capítulo 2 deste edital e **individualmente** ao candidato que interpôs



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da **GL Consultoria** na “[área do candidato](#)” em até 24h depois da publicação coletiva.

- 9.11.1 A íntegra da decisão individual permanecerá acessível ao candidato, no sistema, por prazo mínimo de 30 dias.
- 9.12 Não serão aceitos: (a) segunda instância administrativa; (b) reexame de recurso já interposto; ou (c) pedido de revisão da decisão recursal.
- 9.13 O candidato que deixar de interpor recurso administrativo no prazo, na forma, no meio e nos termos expressamente previstos neste Edital renunciará de maneira definitiva, irretratável e irrevogável ao direito de questionar, impugnar, revisar ou reclamar quaisquer atos, resultados, notas, gabaritos, classificações ou decisões da Comissão do Concurso, ainda que posteriormente alegue erro material, erro de cálculo, erro de digitação, erro de interpretação, falha operacional, divergência técnica ou qualquer outra desconformidade.
- 9.13.1 Considera-se absolutamente preclusa toda manifestação apresentada fora do prazo recursal ou em desacordo com as regras editalícias, não sendo passível de conhecimento, análise ou reapreciação, sob qualquer justificativa.
- 9.13.2 A não manifestação do candidato durante o período recursal importa em aceitação plena, tácita e definitiva dos atos e resultados divulgados, os quais se tornam irrecorríveis na esfera administrativa.
- 9.13.3 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão, reanálise, reconsideração, reclamação ou requerimentos apresentados após o encerramento do prazo recursal, inclusive aqueles fundamentados em alegação de erro evidente, erro material ou suposta nulidade, ressalvadas exclusivamente as determinações judiciais.
- 9.13.4 A Comissão do Concurso não terá obrigação de promover revisões de ofício, nem de responder a manifestações extemporâneas, eximindo-se de qualquer responsabilidade administrativa decorrente da não interposição tempestiva de recurso pelo candidato.
- 9.14 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma previsto do CONCURSO PÚBLICO.

10. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO

- 10.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP**, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.
- 10.2 A aprovação no Concurso Público não assegura, por si só, o direito à nomeação. A investidura no cargo dependerá da existência de vaga, da oportunidade e conveniência da Administração, de autorização orçamentária específica, do prazo de validade do certame e do atendimento integral aos demais requisitos legais e regulamentares.
- 10.2.1 A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.
- 10.3 A convocação ocorrerá mediante publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.
- 10.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** poderá comunicar a convocação através de contato telefônico e/ou e-mail, sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** durante a validade do CONCURSO PÚBLICO, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 10.5 Os candidatos aprovados, quando convocados, poderão, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP**, ser submetidos à inspeção médica, de caráter eliminatório, destinada a verificar sua plena aptidão física e psicológica.
- 10.5.1 Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e psicologicamente para o seu exercício.
- 10.6 O candidato aprovado neste CONCURSO PÚBLICO será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- 10.6.1 *Ser brasileiro nato ou naturalizado;*
- 10.6.2 *Ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o Cargo Público, determinados no item 3.2 deste Edital;*
- 10.6.3 *Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Cargo Público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;*
- 10.6.4 *Estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;*
- 10.6.5 *Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;*
- 10.6.6 *Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;*
- 10.6.7 *Estar no gozo dos direitos civis e políticos;*
- 10.6.8 *Não possuir antecedentes criminais resultantes de condenação definitiva por crime doloso, nem estar cumprindo pena privativa de liberdade, ainda que em regime aberto, semiaberto ou em livramento condicional;*
- 10.6.9 *Não ter sido condenado, por decisão com trânsito em julgado, por crime contra o patrimônio ou contra a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em razão de ato de improbidade administrativa, em qualquer esfera de governo;*
- 10.6.10 *Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.*
- 10.6.11 *Não possuir vínculo ativo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que resulte em acumulação proibida de empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal;*
- 10.6.12 *Não será admitido candidato que esteja aposentado por invalidez, tenha atingido a idade de aposentadoria compulsória (75 anos) ou perceba proventos concedidos nos termos dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, salvo nas hipóteses constitucionais que permitem a acumulação de proventos com remuneração — exercício de cargo eletivo, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração ou de cargo, emprego ou função pública acumulável nos termos do art. 37, inciso XVI e § 10 — desde que haja compatibilidade de horários.*
- 10.7 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar no prazo estabelecido, munido dos seguintes documentos originais e respectivas cópias, bem como demais documentos que poderão ser exigidos no ato da convocação (não serão aceitos protocolos de documentos):
- 10.7.1 *01 foto 3 x 4 (recente);*
- 10.7.2 *Cópia simples acompanhada do original da Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);*
- 10.7.3 *Cópia simples acompanhada do original do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);*
- 10.7.4 *Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;*
- 10.7.5 *Cópia simples acompanhada do original do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre.sp.gov.br;*



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 10.7.6 *Cópia simples acompanhada do original da Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado)*
 - 10.7.7 *Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho;*
 - 10.7.8 *Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);*
 - 10.7.9 *Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se estiverem estudando;*
 - 10.7.10 *Cópia da Carteira de Vacinação da(o) candidata (o) e dos filhos menores de 14 anos;*
 - 10.7.11 *Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.;*
 - 10.7.12 *Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado;*
 - 10.7.13 *Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);*
 - 10.7.14 *Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação ([site: www.tjsp.gov.br](http://www.tjsp.gov.br)) / Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais;*
 - 10.7.15 *Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente, na hipótese de acúmulo;*
 - 10.7.16 *Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (o modelo estará disponível no ato da nomeação);*
 - 10.7.17 *Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas (www.tce.sp.gov.br/siscaanet) para a verificação de acúmulos. Em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados.*
- 10.8 A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 10.9 **O candidato que não comparecer dentro do prazo fixado na convocação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído e desclassificado do Concurso Público, com perda definitiva do direito à vaga. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do CONCURSO PÚBLICO, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.
- 11.3 Motivará a eliminação do candidato do CONCURSO PÚBLICO (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao CONCURSO PÚBLICO, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
 - 11.3.1 *Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*
 - 11.3.2 *Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;*
 - 11.3.3 *Não apresentar o documento que bem o identifique por ocasião das provas;*



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 11.3.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 11.3.5 Ausentar-se do local antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas escritas sem a autorização do FISCAL DE SALA ou da **Coordenação da GL Consultoria**;
- 11.3.6 Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 11.3.7 Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 11.3.8 Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 11.3.9 For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 11.3.10 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- 11.3.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 11.3.12 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.
- 11.3.13 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização.
- 11.3.14 Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
- 11.3.15 Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.4 **O prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO é de 02 (DOIS) ANOS, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP e nos termos do Art. 37, inciso III da Constituição Federal.**
- 11.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.6 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** até que se expire o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 11.7 O contato realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.
- 11.8 Os candidatos em emprego/função/Cargo Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste CONCURSO PÚBLICO, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 11.9 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** e a **GL Consultoria** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - 11.9.1 *Endereço não atualizado;*
 - 11.9.2 *Endereço de difícil acesso;*
 - 11.9.3 *Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;*
 - 11.9.4 *Correspondência recebida por terceiros.*



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

- 11.10 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** e a **GL Consultoria** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do CONCURSO PÚBLICO, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 11.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações.
- 11.13 O resultado final do CONCURSO PÚBLICO será homologado pelo Prefeito Municipal de **ÓLEO/SP**.
- 11.14 As despesas relativas à participação do candidato no CONCURSO PÚBLICO e a apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.15 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** e a **GL Consultoria** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este CONCURSO PÚBLICO.
- 11.16 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.17 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 11.18 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no CONCURSO PÚBLICO, valendo para esse fim, o resultado final homologado, publicado no **Diário Oficial do Município**.
- 11.19 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público e Equipe Técnica da GL Consultoria**.

ÓLEO/SP, 22 DE JULHO DE 2026

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO

Prefeito Municipal de ÓLEO/SP



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

12. ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

12.1 NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL

12.1.1 AJUDANTE GERAL E DE SISTEMA ELÉTRICO-HIDRÁULICO

Executar os serviços de instalações elétricas e hidráulicas e de manutenção em prédios e próprios municipais ou imóveis locados para uso da administração; localizar e reparar defeitos em sistemas elétricos e hidráulicos, distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas relacionadas com os sistemas elétrico e hidráulico que forem executados sob seu comando e orientação, relacionando e controlando os materiais empregados; participar e colaborar na execução de outros serviços como obras, escavação e aterro; carga e descarga de veículos, serviço de pintura, varrição e limpeza; obedece escala de serviço pré-estabelecida; executa outros serviços tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

12.1.2 PEDREIRO

Executa trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os em argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares; verifica as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar; ajusta a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão; mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras e tijolos; assenta tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção; constrói base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações ou orientações recebidas do Serviço de Engenharia para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; executa serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando materiais e ferramentas necessários para a execução desses trabalhos; executa trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas; reboca as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

12.2 NÍVEL ENSINO SUPERIOR

12.2.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL

Promove a organização, agendamento e o atendimento da população que procura assistência na área médica, organizando a forma de recepção, dispensando-lhes o devido tratamento; encaminha pacientes para tratamento com profissionais especializados em áreas específicas ou recomenda sua transferência para centros maiores quando necessário; orienta e acompanhar o trabalho dos servidores lotados no órgão onde atua; executa tarefas correlatas decorrentes de sua formação e área de atuação.

12.2.2 MÉDICO GINECOLOGISTA

Promove a organização, agendamento e o atendimento da população que procura assistência na área médica-ginecológica, organizando a forma de recepção, dispensando-lhes o devido tratamento; recomendar a transferência dos pacientes para centros maiores quando necessário; orientar e acompanhar o trabalho dos servidores lotados no órgão onde atua; executa tarefas correlatas decorrentes de sua formação e especialidade.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

12.2.3 MÉDICO PEDIATRA

Examina a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênicas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; indica a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação; encaminha para atendimento especializado interno ou externo ao Centro de Saúde, os casos que julgar necessário; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

12.2.4 MÉDICO UROLOGISTA

Promove a organização, agendamento e o atendimento da população que procura assistência na área médica-urológica, organizando a forma de recepção, dispensando-lhes o devido tratamento; recomendar a transferência dos pacientes para centros maiores quando necessário; orientar e acompanhar o trabalho dos servidores lotados no órgão onde atua; executa tarefas correlatas decorrentes de sua formação e especialidade.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

13. ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Equipe Técnica da GL Consultoria

Eu, _____,

portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,

candidato(a) ao CARGO de _____.

do CONCURSO PÚBLICO nº 002/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP venho REQUERER a possibilidade de concessão de CONDIÇÕES ESPECIAIS para participação nas provas presenciais:

DESCREVER A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

..... DE DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

14. ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD

À

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Equipe Técnica da GL Consultoria

Eu, _____,

portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,

candidato(a) ao CARGO de _____.

do CONCURSO PÚBLICO nº 002/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP venho REQUERER inscrição de candidato na condição de Pessoa com Deficiência – PcD com base nas informações:

Tipo de Deficiência que é portador: _____

CID: _____ Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação)

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Para candidatos inscritos na condição de pessoa com Deficiência (Marcar com um “X” no local caso necessite (ou não) de condição especial:

() **NÃO NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas

() **NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas (**Descrever abaixo a condição especial que necessita**):

..... DE DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

15. ANEXO IV - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PCD

Eu, Dr(a). _____, médico(a) inscrito(a) no CRM nº _____/_____, após avaliação clínica do(a) paciente abaixo identificado(a), emito o presente laudo médico para fins de participação em processo seletivo na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

1. Identificação do Paciente: Nome: _____ CPF: _____

2. Diagnóstico Médico: O(a) paciente apresenta deficiência de natureza _____, classificada conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID): _____
Descrição clínica da condição: _____

3. Caracterização da Deficiência: De acordo com os critérios previstos no Decreto nº 3.298/1999, com alterações posteriores, e na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a condição descrita caracteriza-se como:

() Deficiência física / () Deficiência auditiva / () Deficiência visual / () Deficiência intelectual / () Deficiência múltipla
() Transtorno do espectro autista. / () Outra (especificar): _____

4. Grau e Natureza da Deficiência: A deficiência apresenta-se com as seguintes características:

Grau: () leve () moderado () grave / Natureza: () permanente () temporária

Descrição das limitações funcionais: _____

5. Impacto Funcional: A condição descrita pode ocasionar as seguintes limitações nas atividades cotidianas ou laborais: _____

Essas limitações são compatíveis com a caracterização legal de Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação brasileira vigente.

6. Necessidade de Condições Especiais (se aplicável): O(a) paciente poderá necessitar das seguintes adaptações para realização de prova ou atividades avaliativas:

() Tempo adicional para realização de prova / () Prova ampliada / () Sala acessível / () Intérprete de Libras
() Leitor / () Transcritor / () Outro: _____

Justificativa médica: _____

7. Conclusão

Diante da avaliação clínica realizada, atesto que o(a) paciente apresenta deficiência enquadrável na legislação vigente, podendo concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) em concursos públicos, nos termos da Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 3.298/1999 e demais normas aplicáveis.

_____, de de 20.....
(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO MÉDICO

CARIMBO DO MÉDICO

Nome, assinatura do médico que assina o laudo, e ainda, o número do CRM do especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser considerado válido.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

16. ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Óleo/SP.

Comissão de Concurso Público

Eu, _____,

portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,

candidato(a) a função pública de _____, INSCRIÇÃO Nº _____,

venho requerer à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÓLEO/SP**, através da **Comissão de Concurso Público GL**

Consultoria, isenção do pagamento da inscrição prevista no Edital Normativo, conforme opção assinalada

abaixo:

(☐) *Candidato(a) doador de sangue regula com pelos menos 3 doações nos últimos 12 meses.*

(☐) *Candidato(a) inscrito no REDOME.*

(☐) *Candidato(a) que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.*

Para tanto, informo que enviarei os documentos comprobatórios solicitados neste edital referente à opção por mim acima assinalada e DECLARO que estou ciente de que a Declaração falsa sujeitará às sanções previstas em lei.

_____, DE DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

17. ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO¹

17.1 NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AJUDANTE GERAL E DE SISTEMA ELÉTRICO-HIDRÁULICO PEDREIRO

17.1.1 [LP] LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonética e fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à posição da sílaba tônica. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordâncias verbal e nominal. Pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo.

17.1.2 [MA] MATEMÁTICA: Operações básicas da matemática. Frações. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume e ângulo. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

17.1.3 [CG] CONHECIMENTOS GERAIS: **1. História e Geografia do Município:** 1.1. História do Município: Fundação e origem - Data de fundação, primeiros habitantes, e o contexto histórico da formação do município. Papel de figuras históricas locais. Evolução política e administrativa: Criação do município e sua evolução política. Processos de emancipação. Eventos históricos significativos. Desenvolvimento econômico e social ao longo do tempo. Aspectos Culturais e Sociais: Patrimônio histórico e cultural. Identidade local. 1.2. Geografia do Município: Localização geográfica. Divisão territorial. População e demografia. A diversidade étnica e social da população. Economia local. Infraestrutura e serviços públicos. Problemas e desafios geográficos locais. Preservação e turismo.

17.1.4 [CE] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

17.1.4.1 AJUDANTE GERAL E DE SISTEMA ELÉTRICO-HIDRÁULICO

01 ELÉTRICA: **01. Instalações Elétricas Prediais:** Instalações e manutenção predial de circuitos elétricos. Instalação e manutenção de disjuntores termomagnéticos de baixa tensão. Montagens elétricas e manutenção corretiva em instalações elétricas. Confeção de instalações elétricas em prédios públicos. Fornecimento de energia elétrica: limites de fornecimento, entradas de energia, consumidor individual e edifícios de uso coletivo. / **02. Dispositivos de Comando, Iluminação e Sinalização:** Montagem e instalação de interruptores (paralelo, minutaria, automático de presença). Instalação de relé fotoelétrico, cigarras e campainhas. Montagem e instalação de luminária fluorescente com reator de partida rápida (até 4 lâmpadas). Instalação de ventiladores de teto com controle de duas rotações. **03. Máquinas Elétricas:** Instalação de motores monofásicos e trifásicos. Esquemas de ligação para tensões de 127 V e 220 V. **04. Planejamento e Orçamentação de Materiais:** Levantamento e quantificação de materiais elétricos para: Quadros de energia, Tomadas elétricas, Interruptores, Tubulações e condutores. **05. Ferramentas, Equipamentos e Materiais:** Identificação, uso e conservação de ferramentas para instalações elétricas. Equipamentos e materiais: conhecimento e finalidades. **06. Segurança do Trabalho e Higiene Ocupacional:** Noções de segurança do

¹ Para todas legislações citadas serão consideradas as alterações, complementações e revogações publicadas até a data de encerramento das inscrições.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

trabalho: acidentes, causas e prevenção. Normas de segurança: conceitos e equipamentos de proteção (EPI/EPC). Normas de higiene: meio ambiente e CIPA. **07. Primeiros Socorros:** Acidentes relacionados a eletricidade. Papel do socorrista. Parada cardiorrespiratória. Entorses, luxações e fraturas. Vertigens, desmaios e convulsões. Choques elétricos. Transporte de acidentados. **08. Legislação e Normas Brasileiras Essenciais:** NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Portaria SEPRT 915/2019). ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão. ABNT NBR 5413:2019 – Iluminância de Interiores.

02 HIDRÁULICA: **01. Instalação Predial de Água Fria:** Tubulação de alta pressão. Tubulação de baixa pressão. Diâmetro das canalizações. Vazões e pressões de serviço. Perda de carga nas tubulações. Altura de colocação dos pontos de água. Soldagem de tubulação plástica. Soldagem de tubulação metálica. **02. Instalação Predial de Esgotos e Ventilação:** Diâmetro das canalizações. Locais de lançamento dos esgotos. Caixas de inspeção e caixas de gordura. Montagem das tubulações. Instalação de louças sanitárias e chuveiros. Instalação de tubulação de alta e baixa pressão. Instalação de caixas d'água. Instalação de válvulas de pressão e registros. Instalação de bombas hidráulicas. **03. Sistemas de Água e Esgoto:** Princípios básicos de abastecimento e coleta. Abastecimento público de água. Processos de tratamento de água e de esgoto. Limpeza e desinfecção de tubulações. Ligações prediais de água e/ou esgoto. Peças e tipos de materiais para sistemas de água e esgoto. Funcionamento de hidrômetros. **04. Bombas, Poços e Equipamentos:** Tipos de poços e bombas d'água. Bombas hidráulicas: instalação, funcionamento e manutenção. **05. Manutenção de Equipamentos e Instalações Hidráulicas:** Limpeza e reparação de redes de água. Limpeza e reparação de redes de esgoto. Limpeza e reparação de bombas hidráulicas. Limpeza e reparação de registros e componentes hidráulicos. Inspeção, manutenção e reparos de redes hidráulicas. **06. Ferramentas e Materiais Hidráulicos:** Identificação e uso de ferramentas hidráulicas. Identificação e utilização de materiais de uso geral em redes instalações hidráulicas. **07. Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional e Preservação Ambiental:** Noções de Segurança e Higiene do Trabalho. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Preservação ambiental. **08. Legislação e Normas Brasileiras Essenciais:** ABNT NBR 5626:2020 – projeto, execução, operação e manutenção de sistemas prediais de água fria e quente. ABNT NBR 8160:2020 (revisão da 1999) – projeto, execução e manutenção de sistemas prediais de esgoto sanitário, incluindo ventilação. ABNT NBR 10844:1989 – projeto e manutenção das instalações de drenagem de águas pluviais em edificações. NBR 5626 (cap. 14) – higienização de tubulações.

17.1.4.2 PEDREIRO

1. Noções Básicas de Construção Civil: Conceitos fundamentais da construção civil. Tipos de obras: edificações públicas, reformas, ampliações e manutenções prediais. Etapas de uma obra: preparação, execução, acabamento e finalização. Responsabilidade do pedreiro na conservação do patrimônio público. **2. Leitura e Interpretação de Projetos:** Leitura e interpretação básica de plantas, croquis, projetos arquitetônicos e estruturais. Noções de escalas, cortes, fachadas e simbologia básica de projetos. Interpretação de especificações técnicas e ordens de serviço. **3. Materiais de Construção:** Tipos e características dos materiais de construção: cimento, cal, areia, brita, tijolos, blocos, cerâmicas e agregados. Armazenamento adequado e uso racional de materiais. Controle, conferência e organização de insumos no canteiro de obras. **4. Preparo de Argamassas e Concretos:** Dosagem e preparo de argamassas e concretos. Tipos de argamassas: assentamento, revestimento e acabamento. Mistura manual e mecânica. Tempo de cura e cuidados na aplicação. **5. Execução de Alvenaria:** Assentamento de tijolos, blocos, lajotas e elementos cerâmicos. Construção de muros, paredes, divisórias e alvenarias estruturais. Garantia de prumo, nível, alinhamento e esquadro. Correção de falhas e ajustes durante a execução. **6. Fundações e Estruturas Básicas:** Noções de fundações: sapatas, blocos, vigas baldrame e bases estruturais. Execução de fundações simples conforme orientação técnica. Preparação e montagem de formas básicas. Lançamento e adensamento de concreto. **7. Revestimentos e Acabamentos:** Aplicação de chapisco, emboço e reboco. Execução de contrapisos. Preparação de superfícies para



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

acabamento. Correção de imperfeições em paredes e pisos. **8. Assentamento de Pisos e Revestimentos:** Assentamento de pisos, azulejos, lajotas, rodapés e revestimentos cerâmicos. Técnicas de nivelamento e alinhamento. Uso adequado de ferramentas e equipamentos. Rejuntamento e acabamento final. **9. Reparos, Reformas e Manutenção Predial:** Técnicas de reparos em alvenaria, pisos e revestimentos. Recuperação de estruturas danificadas. Manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos. Conservação de escolas, unidades de saúde, praças e demais imóveis municipais. **10. Demolições e Limpeza de Áreas:** Demolições parciais e controladas. Remoção de entulhos e resíduos da obra. Organização e limpeza de áreas para execução de serviços. Destinação adequada de resíduos. **11. Organização do Canteiro de Obras:** Preparação e organização do canteiro de obras. Movimentação e proteção de materiais. Organização de ferramentas e equipamentos. Auxílio e supervisão de serventes ou ajudantes de pedreiro. **12. Pintura Predial:** Noções básicas de pintura interna e externa. Preparação de superfícies (limpeza, correção e lixamento). Tipos de tintas e materiais utilizados. Pintura de prédios públicos, escolas, unidades de saúde e equipamentos municipais. **13. Ferramentas, Equipamentos e Máquinas:** Ferramentas manuais e elétricas utilizadas na construção civil. Uso correto e conservação de ferramentas. Equipamentos de apoio à obra. **14. Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional:** Normas básicas de segurança na construção civil. Riscos físicos, químicos e ergonômicos. Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Prevenção de acidentes no ambiente de trabalho. **15. Ética, Organização e Atividades Correlatas:** Ética profissional e responsabilidade no serviço público. Trabalho em equipe e cumprimento de ordens superiores. Zelo pelo patrimônio público. Execução de outras atividades correlatas ao cargo, conforme determinação da Administração Pública.

17.2 NÍVEL ENSINO SUPERIOR

MÉDICO CLÍNICO GERAL
MÉDICO GINECOLOGISTA
MÉDICO PEDIATRA
MÉDICO UROLOGISTA

- 17.2.1 [LP] LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonética e fonologia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e sentido. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Colocação pronominal. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Tipos de discurso: direto, indireto e livre.
- 17.2.2 [MR] MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade. Operações: união, interseção, diferença e produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Trigonometria. Geometria. Matrizes e Determinantes. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem.
- 17.2.3 [CG] CONHECIMENTOS GERAIS:** **1. Vida em Sociedade:** Fatos e Notícias Locais, Nacionais e Internacionais; Meios de comunicação de massa: jornais, rádios, Internet e televisão. **2. Cultura e Sociedade:** Música, Literatura, Artes, Arquitetura, Transporte, Economia, Segurança, Educação, Tecnologia, Energia, Relações Internacionais. Mídia: rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

televisão. **3. Descobertas e Inovações Científicas:** Avanços científicos e tecnológicos na atualidade; Impactos dessas inovações na sociedade contemporânea. **4. Meio Ambiente e Cidadania:** Problemas Ambientais; Desenvolvimento Sustentável; Ecologia e suas inter-relações; Políticas Públicas Ambientais; Aspectos Locais e Globais: impactos ambientais e soluções. **5. Saúde e Qualidade de Vida:** Prevenção de Doenças; Alimentação Saudável; Aspectos fundamentais sobre saúde; Noções de primeiros socorros; Segurança Pessoal; **6. Relações Interpessoais:** Convivência no ambiente de trabalho - Com superiores, colegas de trabalho e público; Bom trato com bens públicos; Ética no Trabalho. **7. História e Geografia:** História Brasileira. Geografia Brasileira. **8. Tópicos Adicionais:** Democracia e Cidadania: participação política e direitos civis. Diversidade Cultural: convivência com diferentes culturas e grupos sociais. Tecnologias Emergentes: inteligência artificial, biotecnologia, nanotecnologia. Economia Global: crises econômicas e suas repercussões no Brasil e no mundo. Política Internacional: relações diplomáticas, conflitos e acordos globais. Desafios e Oportunidades em Educação: novas metodologias e a transformação digital no ensino. **9. História e Geografia do Município:** 9.1. História do Município: Fundação e origem - Data de fundação, primeiros habitantes, e o contexto histórico da formação do município. Papel de figuras históricas locais. Evolução política e administrativa: Criação do município e sua evolução política. Processos de emancipação. Eventos históricos significativos. Desenvolvimento econômico e social ao longo do tempo. Aspectos Culturais e Sociais: Patrimônio histórico e cultural. Identidade local. 9.2. Geografia do Município: Localização geográfica. Divisão territorial. População e demografia. A diversidade étnica e social da população. Economia local. Infraestrutura e serviços públicos. Problemas e desafios geográficos locais. Preservação e turismo.

17.2.4 [CE] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

17.2.4.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. Políticas Públicas de Saúde: Evolução das Políticas de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes do SUS: Princípios, estrutura e organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Níveis progressivos de assistência à saúde. Ações e Programas do SUS: Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, Estratégias de Saúde da Família - Portaria 2436/17. Política Nacional de Humanização (PNH): Clínica ampliada e outros princípios, Acolhimento, produção de vínculo e responsabilização. Promoção de um atendimento mais humanizado no Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes de Atendimento: Garantia de direitos e melhores condições de cuidado aos usuários do SUS. Pacto pela Saúde. Conhecimentos Básicos das Políticas e Ações de Saúde Pública do Município: Sistema de saúde pública municipal, acesso a serviços e programas; Ações e Serviços de Saúde Pública a Cargo do Município: Estruturação e implementação de programas de saúde pública. **2. Legislação Específica da Saúde:** Lei 8.080/90 - Sistema Único de Saúde (SUS). Lei 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão do SUS. Decreto 7.508/11 - Regula a organização da Rede de Atenção à Saúde. Legislação Básica do SUS e suas implicações. Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). Participação e Controle Social: Participação popular e controle social na gestão do SUS, Organização social e comunitária. **3. Estrutura e Funcionamento do SUS:** Estrutura e funcionamento das instituições de saúde e suas relações com os serviços de saúde. Direitos dos usuários do SUS. Indicadores de Saúde: Indicadores de nível de saúde da população. Incidência e prevalência das Doenças de Notificação Compulsória. **4. Vigilância em Saúde e Epidemiologia:** Epidemiologia: História natural das doenças; Promoção de saúde, prevenção e proteção de doenças. Vigilância em Saúde: Ações de vigilância e controle de doenças; Incidência e prevalência das doenças de notificação compulsória. **5. Planejamento e Gestão em Saúde:** Noções de Planejamento em Saúde e Diagnóstico Situacional; Processo de Educação Permanente em Saúde; Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). **6. Organização do Processo de Trabalho na Atenção Básica:** Acolhimento, Produção de Vínculo e Responsabilização; Clínica Ampliada e Princípios da Política Nacional de Humanização. Lei 8.080/90 e 8.142/90



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

(Sistema Único de Saúde - SUS). Decreto 7.508/11 (Regulamentação da Rede de Atenção à Saúde). Programação de Ações e Construção de Agenda Compartilhada. Educação Permanente na Atenção Básica. **7. Programas e Estratégias na Atenção Básica:** Programa Nacional de Imunização (PNI); Pré-Natal de Baixo Risco e Rede Cegonha; Rede de Atenção Básica; Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ); Educação em Saúde na Atenção Domiciliar; Sistema de Informação da Atenção Básica (e-SUS). **8. Doenças Infecciosas e Parasitárias:** Zika Vírus, Chikungunya, Febre Amarela, Dengue e HPV. - Doenças Infecciosas e Parasitárias: Diagnósticos, Tratamento e Notificações Compulsórias. **9. Epidemiologia e Vigilância em Saúde:** Noções Básicas de Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Indicadores Básicos de Saúde; Doenças de Notificação Compulsória. **10. Doenças Causadas por Agentes Biológicos e Ambientais:** Doenças Causadas por Riscos do Meio Ambiente e Agentes Físicos e Químicos; Doenças dos Sistemas Orgânicos. **11. Fundamentos de Medicina Clínica e Áreas Específicas:** Fundamentos de Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas; Fundamentos de Geriatria; Fundamentos de Hemoterapia; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria. **12. Emergências Médicas:** Emergências Cardiovasculares: Infarto Agudo do Miocárdio, Angina Pectoris, Hipertensão Arterial Sistêmica; Emergências Respiratórias: Pneumonia, Bronco Pneumonia, DPOC; Emergências Neurológicas: Distúrbios Neurológicos Agudos; Emergências Pneumológicas: Distúrbios Respiratórios Agudos; Emergências Metabólicas e Endócrinas; Emergências Gastroenterológicas: Doenças Digestivas Agudas; Emergências em Doenças Infecciosas; Emergências em Estados Alérgicos e Dermatológicos; Emergências em Politraumatizados; Emergências Ortopédicas; Emergências em Feridas e Queimaduras; Emergências Ginecológicas e Obstétricas; Emergências Urológicas; Emergências Oftalmológicas e Otorrinolaringológicas; Intoxicações Exógenas. **13. Saúde da Família e Humanização na Atenção à Saúde:** Saúde da Família na Busca da Humanização; Ética na Atenção à Saúde; Intervenções Médicas na Internação Domiciliar; Assistência Médica em Domicílio e Visitas Domiciliares; Tratamento de Feridas no Domicílio Controle da Dor no Domicílio; Trabalho em Equipe Multiprofissional; Relacionamento Interpessoal e Comunicação na Equipe. **14. Propedêutica em Clínica Médica:** Abordagem de diagnóstico e investigação clínica. **15. Prevenção e Nutrição:** Prevenção de Doenças e Cuidados Nutricionais; Doenças Nutricionais. **16. Medicamentos e Tratamentos:** Antibióticos, Quimioterápicos e Corticoides. Epidemiologia, Etiologia Clínica, Laboratório e Diagnóstico Diferencial. **17. Doenças do Aparelho Digestivo:** Esofagite, Gastrite e Úlcera Péptica; Doença Intestinal Inflamatória; Cirrose Hepática. **18. Doenças do Aparelho Cardiovascular:** Angina Pectoris; Infarto Agudo do Miocárdio; Hipertensão Arterial Sistêmica. **19. Doenças do Sistema Hematopoiético:** Anemia, Leucoses, Linfomas. **20. Doenças do Sistema Renal:** Infecções do Trato Urinário; **21. Doenças do Aparelho Respiratório:** Pneumonia, Bronco Pneumonia e DPOC

17.2.4.2 MÉDICO GINECOLOGISTA

1. Políticas Públicas de Saúde: Evolução das políticas de saúde no Brasil. Princípios, estrutura e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Níveis de atenção à saúde e modelo de atenção integral. Estratégia Saúde da Família (Portaria nº 2.436/2017) e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Política Nacional de Humanização (PNH): clínica ampliada, acolhimento, vínculo e responsabilização. Pacto pela Saúde e diretrizes de atendimento humanizado no SUS. Sistema de saúde pública municipal: acesso, estrutura e programas de saúde sob responsabilidade do Município. **2. Legislação Específica da Saúde:** Lei nº 8.080/1990: Organização e funcionamento do SUS. Lei nº 8.142/1990: Participação da comunidade e financiamento do SUS. Decreto nº 7.508/2011: Regulação e organização das Redes de Atenção à Saúde. Legislação básica do SUS e suas implicações na prática médica. Participação e controle social na gestão da saúde pública. Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). **3. Estrutura e Funcionamento do SUS:** Organização e funcionamento das instituições de saúde e suas inter-relações. Direitos e deveres dos usuários do SUS. Indicadores de saúde: mortalidade, morbidade, incidência e prevalência. Doenças e agravos de notificação compulsória. Avaliação e monitoramento de serviços e resultados em saúde. **4. Planejamento e Gestão em Saúde:** Conceitos e etapas do planejamento em saúde. Diagnóstico situacional e territorialização. Gestão de processos, resultados e



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

qualidade na atenção à saúde. Educação permanente em saúde e trabalho em equipe multiprofissional. Utilização dos sistemas de informação em saúde para gestão local. **5. Ética, Responsabilidade e Legislação Profissional:** Código de Ética da Profissão. Responsabilidade técnica, civil e administrativa do profissional. Sigilo profissional, consentimento informado e prontuário médico. Ética na indicação de procedimentos, cirurgias, transplantes e terapias. Relação profissional-paciente e atendimento humanizado. Elaboração e guarda de registros, relatórios e laudos conforme normas do Ministério da Saúde.

6. Ginecologia Clínica e Preventiva Anatomia e fisiologia do aparelho genital feminino. Ciclo menstrual e endocrinologia reprodutiva. Distúrbios menstruais e disfunções hormonais. Doenças inflamatórias pélvicas e infecções sexualmente transmissíveis (ISTs). Cervicites, vaginites e vulvovaginites: diagnóstico e tratamento. Rastreamento, prevenção e diagnóstico precoce do câncer de colo uterino e de mama. Exame ginecológico, colpocitologia oncótica e colposcopia. Métodos contraceptivos e planejamento familiar. Climatério e menopausa: diagnóstico, sintomas e terapêutica. **7. Obstetrícia e Saúde Materno-Fetal** Gravidez normal: diagnóstico, acompanhamento pré-natal e exames de rotina. Diagnóstico de gestação de risco e encaminhamentos. Avaliação ultrassonográfica obstétrica básica. Complicações da gestação: hipertensão, diabetes, infecções, anemia e sangramentos. Trabalho de parto e parto: condução, indicações de cesariana e analgesia. Assistência ao parto normal humanizado e à cesariana segura. Complicações do puerpério: infecção, hemorragia e trombose. Atendimento a urgências e emergências obstétricas (pré-eclâmpsia, eclâmpsia, descolamento prematuro de placenta, hemorragias e abortamento). Atenção ao recém-nascido e avaliação imediata pós-parto. Puerpério fisiológico e patológico. **8. Ginecologia Cirúrgica e Procedimentos** Indicações e técnicas de cirurgias ginecológicas: histerectomia, laqueadura, ooforectomia, miomectomia. Procedimentos ambulatoriais: cauterização, biópsia, curetagem, conização e colocação de DIU. Técnicas de assepsia, antisepsia e segurança cirúrgica. Cuidados pré e pós-operatórios e manejo de complicações. Ética e segurança em procedimentos invasivos. **9. Urgências e Emergências Ginecológicas e Obstétricas** Hemorragias ginecológicas e obstétricas. Gravidez ectópica e abortamento. Síndromes hipertensivas da gestação. Infecções graves do trato genital feminino. Choque hipovolêmico e sepse puerperal. Atendimento inicial em casos de violência sexual. **10. Farmacologia e Terapêutica** Fármacos utilizados em ginecologia e obstetrícia: antibióticos, antifúngicos, anticoncepcionais hormonais, uterotônicos, antiespasmódicos e analgésicos. Uso racional de medicamentos e padronização segundo a RENAME. Interações medicamentosas e contraindicações na gestação e lactação. Suplementação nutricional e uso de micronutrientes no pré-natal. **11. Ética, Responsabilidade e Aspectos Legais** Código de Ética da Profissão. Normas e condutas em atenção humanizada ao parto e nascimento (Portaria GM/MS nº 1.459/2011). Sigilo profissional e consentimento informado. Direito reprodutivo e atendimento a situações de abortamento previsto em lei. Preenchimento de prontuários e notificações compulsórias. Relação médico-paciente e trabalho em equipe multiprofissional.

17.2.4.3 MÉDICO PEDIATRA

1. Políticas Públicas de Saúde: Evolução das Políticas de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes do SUS: Princípios, estrutura e organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Níveis progressivos de assistência à saúde. Ações e Programas do SUS: Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, Estratégias de Saúde da Família - Portaria 2436/17. Política Nacional de Humanização (PNH): Clínica ampliada e outros princípios, Acolhimento, produção de vínculo e responsabilização. Promoção de um atendimento mais humanizado no Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes de Atendimento: Garantia de direitos e melhores condições de cuidado aos usuários do SUS. Pacto pela Saúde. Conhecimentos Básicos das Políticas e Ações de Saúde Pública do Município: Sistema de saúde pública municipal, acesso a serviços e programas; Ações e Serviços de Saúde Pública a Cargo do Município: Estruturação e implementação de programas de saúde pública. **2. Legislação Específica da Saúde:** Lei 8.080/90 - Sistema Único de Saúde (SUS). Lei 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão do SUS. Decreto 7.508/11 - Regula a organização da Rede de Atenção à Saúde. Legislação Básica do SUS e suas implicações. Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). Participação e Controle Social: Participação



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

popular e controle social na gestão do SUS, Organização social e comunitária. **3. Estrutura e Funcionamento do SUS:** Estrutura e funcionamento das instituições de saúde e suas relações com os serviços de saúde. Direitos dos usuários do SUS. Indicadores de Saúde: Indicadores de nível de saúde da população. Incidência e prevalência das Doenças de Notificação Compulsória. **4. Vigilância em Saúde e Epidemiologia:** Epidemiologia: História natural das doenças; Promoção de saúde, prevenção e proteção de doenças. Vigilância em Saúde: Ações de vigilância e controle de doenças; Incidência e prevalência das doenças de notificação compulsória. **5. Planejamento e Gestão em Saúde:** Noções de Planejamento em Saúde e Diagnóstico Situacional; Processo de Educação Permanente em Saúde; Sistema de Informação em Saúde (e-SUS).

6. Atenção Integral à Criança: Modelo de atenção primária em saúde da criança (Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família, Rede de Atenção às Urgências). Linhas de cuidado prioritárias do Programa Crescer Saudável e da PNAB. Vigilância de agravos, abordagem familiar e determinantes sociais. **7. Neonatologia:** Recém-nascido a termo, pré-termo e de risco: avaliação, triagem neonatal ampliada, cuidados imediatos, IHAC. Distúrbios respiratórios, metabólicos e infecciosos do período neonatal. Aleitamento materno: manejo clínico, banco de leite humano, BFHI. **8. Nutrição, Crescimento e Desenvolvimento:** Alimentação no 1.º ano (PNaSH 2023) e alimentação complementar saudável. Avaliação antropométrica: curvas WHO/Intergrowth-21st; índices de crescimento linear, velocidade ponderal. Desnutrição, sobrepeso/obesidade e deficiências de micronutrientes (ferro, vitamina D, zinco). Marcos neuromotores, cognitivos e socioemocionais; triagem do TEA e atraso global.

9. Imunizações: Calendário Nacional de Vacinação vigente, inclusive vacinas COVID-19 pediátricas. Contraindicações, eventos adversos, imunização de prematuros e imunobiológicos especiais. **10. Hematologia e Distúrbios Metabólicos:** Anemias carenciais e hemolíticas hereditárias; teste do pezinho ampliado. Cetoacidose diabética e outras emergências endócrinas (hipoglicemia neonatal, hipotireoidismo congênito).

11. Gastroenterologia e Nutrição Clínica: Diarreia aguda (Planos A/B/C OMS) e diarreia crônica (celíaca, pós-infecção, alergia à proteína do leite). Parasitoses intestinais prevalentes e prevenção sanitária. **12. Cardiologia Pediátrica:** Avaliação de sopros, cardiopatias congênitas críticas e não críticas; rastreamento de cardiopatia oculta. Insuficiência cardíaca, choque cardiogênico, manejo hemodinâmico. Atualizações em reanimação neonatal e RCP pediátrica (AHA/ERC 2025). **13. Pneumologia:** Infecções de vias aéreas superiores, bronquiolite, pneumonia comunitária (diretriz SBP 2024). Asma, fibrose cística e abordagem de paciente com vias aéreas complexas. Interação cardiopulmonar e suporte ventilatório invasivo/não invasivo. **14. Nefrologia e Urologia:** Infecção do trato urinário, malformações congênitas, síndrome nefrótica, HNAs. Avaliação da função renal em crianças críticas, distúrbios hidroeletrolíticos.

15. Reumatologia e Imunologia: Doenças autoimunes e autoinflamatórias (LES, ARJ, febre periódica), PIMS-TS/ MIS-C pós-COVID-19. Avaliação de vasculites (Kawasaki, IgA). **16. Infectologia e Vigilância Epidemiológica:** Doenças infectocontagiosas prevalentes (rotavírus, dengue, influenza, COVID-19, Zika, chikungunya). Doenças de notificação compulsória (meningites, sarampo, coqueluche, varíola dos macacos, hepatites). Protocolo de vigilância de microcefalia/alterações SNC e infecção congênita. IST de transmissão vertical (sífilis, HIV, hepatites B/C): rastreamento, profilaxia e tratamento. **17. Neurologia e Urgências Neurológicas:** Convulsão febril, epilepsias de início infantil, status convulsivo. Avaliação de cefaleia, distúrbios do movimento e ataxias. **18. Dermatologia Pediátrica:** Dermatoses inflamatórias (dermatite atópica), infecciosas (impetigo, molusco) e infesto-parasitárias (escabiose, pediculose).

19. Ortopedia e Cirurgia Pediátrica: Displasia do desenvolvimento do quadril, pé torto congênito, fraturas típicas e imobilizações. Abdome agudo, hérnia inguinal/incisional, estenose hipertrófica de piloro, apendicite. **20. Emergências e Trauma:** Suporte avançado de vida em pediatria (PALS 2025): choque séptico, hipovolêmico e anafilático. Abordagem da criança politraumatizada (ATLS pediátrico). Prevenção de acidentes (afogamento, quedas, intoxicações) e atendimento inicial. **21. Saúde Mental e Violência:** Violência doméstica, abuso sexual, Síndrome de Maus-tratos; protocolos de notificação. Efeitos do trauma tóxico crônico e intervenção precoce. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016). **22. Ética, Legislação e Políticas Públicas:** Consentimento informado, autonomia do adolescente, guarda e adoção. Direitos da criança hospitalizada (Lei 8.069/1990, PNARH). Protocolos de morte



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

encefálica infantil (Res. CFM 2.371/2024).

17.2.4.4 MÉDICO UROLOGISTA

1. Políticas Públicas de Saúde: Evolução das Políticas de Saúde no Brasil. Princípios e Diretrizes do SUS: Princípios, estrutura e organização do Sistema Único de Saúde (SUS). Níveis progressivos de assistência à saúde. Ações e Programas do SUS: Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, Estratégias de Saúde da Família - Portaria 2436/17. Política Nacional de Humanização (PNH): Clínica ampliada e outros princípios, Acolhimento, produção de vínculo e responsabilização. Promoção de um atendimento mais humanizado no Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes de Atendimento: Garantia de direitos e melhores condições de cuidado aos usuários do SUS. Pacto pela Saúde. Conhecimentos Básicos das Políticas e Ações de Saúde Pública do Município: Sistema de saúde pública municipal, acesso a serviços e programas; Ações e Serviços de Saúde Pública a Cargo do Município: Estruturação e implementação de programas de saúde pública. **2. Legislação Específica da Saúde:** Lei 8.080/90 - Sistema Único de Saúde (SUS). Lei 8.142/90 - Participação da comunidade na gestão do SUS. Decreto 7.508/11 - Regula a organização da Rede de Atenção à Saúde. Legislação Básica do SUS e suas implicações. Sistema de Informação em Saúde (e-SUS). Participação e Controle Social: Participação popular e controle social na gestão do SUS, Organização social e comunitária. **3. Estrutura e Funcionamento do SUS:** Estrutura e funcionamento das instituições de saúde e suas relações com os serviços de saúde. Direitos dos usuários do SUS. Indicadores de Saúde: Indicadores de nível de saúde da população. Incidência e prevalência das Doenças de Notificação Compulsória. **4. Vigilância em Saúde e Epidemiologia:** Epidemiologia: História natural das doenças; Promoção de saúde, prevenção e proteção de doenças. Vigilância em Saúde: Ações de vigilância e controle de doenças; Incidência e prevalência das doenças de notificação compulsória. **5. Planejamento e Gestão em Saúde:** Noções de Planejamento em Saúde e Diagnóstico Situacional; Processo de Educação Permanente em Saúde; Sistema de Informação em Saúde (e-SUS).

6. Anatomia, Fisiologia e Semiologia do Sistema Geniturinário Estrutura e função dos rins, ureteres, bexiga, uretra e genitália externa. Fisiologia da filtração glomerular, reabsorção tubular e formação da urina. Avaliação clínica do aparelho urinário e reprodutor masculino. Exames complementares em urologia: urina tipo I, urocultura, PSA, ureia, creatinina, ultrassonografia, tomografia e cistoscopia. Avaliação urodinâmica e interpretação dos achados. **7. Afecções do Trato Urinário** Infecções urinárias (cistite, pielonefrite, prostatite e uretrite). Cálculos urinários (litíase renal e ureteral): diagnóstico e tratamento. Insuficiência renal aguda e crônica: causas e manejo inicial. Doenças obstrutivas das vias urinárias e retenção urinária. Incontinência urinária: tipos, fisiopatologia e tratamento. Hematúria e proteinúria: investigação diagnóstica. **8. Afecções Urológicas Masculinas** Hiperplasia prostática benigna: diagnóstico clínico, laboratorial e por imagem. Câncer de próstata: rastreamento, diagnóstico e condutas terapêuticas. Disfunção erétil e infertilidade masculina. Varicocele, orquite, epididimite e torção testicular. Tumores de testículo, pênis e bexiga. Traumatismos genitais e urinários. **9. Urologia Feminina** Infecções urinárias recorrentes em mulheres. Incontinência urinária e bexiga hiperativa. Prolapso genital e disfunções miccionais. Distúrbios anatômicos do trato urinário feminino. Cistos e tumores urológicos femininos. **10. Cirurgia Urológica e Técnicas Diagnósticas** Princípios de assepsia, anestesia e preparo pré-operatório. Indicações e técnicas de cistoscopia, ressecção transuretral e prostatectomia. Nefrectomia, pieloplastia, ureterolitotomia e cirurgias reconstrutivas. Cateterismo, sondagem vesical e drenagem suprapúbica. Tratamento minimamente invasivo e endourológico. Noções de transplante renal: critérios, avaliação do doador e receptor, imunossupressão. **11. Urgências e Emergências Urológicas** Retenção urinária aguda, cólica renal e trauma renal. Torsão testicular e gangrena de Fournier. Hematúria maciça e ruptura de bexiga. Infecção urinária complicada e uroseps. Obstrução bilateral e anúria. **12. Farmacologia e Terapêutica Urológica** Antibióticos e quimioterápicos urinários. Alfabloqueadores, inibidores da 5-alfa-redutase e fitoterápicos na HBP. Analgésicos, antiespasmódicos e diuréticos. Terapia hormonal e imunossupressora. Uso racional de medicamentos conforme a RENAME e protocolos do SUS.



Prefeitura Municipal de Óleo

RUA ANGELO VIDOTTO, 95- Fone: (14) 3357-1211 /3357-1227 –

CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. nº 46.223.764/0001-47

E-Mail: rh@pmoleo.sp.gov.br

18. ANEXO VII – CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA

AÇÃO	PREVISÃO
18.1 Publicação do Edital Normativo Resumido nos sites	Até 22 de julho
18.2 Período de Inscrição	De 23/07 a 10/08
18.3 Prazo final para pagamento da inscrição	10 de agosto
18.4 Publicação do Deferimento das Inscrições (site)	13 de agosto
18.5 Confirmação da data, local e horário de realização da PVO	17 de agosto
18.6 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO	23 DE AGOSTO DE 2026
18.7 Publicação do Gabarito PVO	25 de agosto de 2026
18.8 Recursos – Gabarito PVO	26 e 27 de agosto
18.9 Publicação das Respostas aos recursos apresentados	Até 08 de setembro
18.10 Publicação do Resultado Classificatório	Até 08 de setembro
18.11 Recursos – Publicação do Resultado Classificatório	até dois dias após a publicação
18.12 HOMOLOGAÇÃO	SETEMBRO DE 2026

18.13 O cronograma apresentado trata-se de PREVISÃO para execução das atividades inerentes ao CONCURSO PÚBLICO, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** e **GL Consultoria**.

18.14 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Óleo/SP** no site https://diariooficialnovo.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=18 e acessoriamente nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP** no endereço www.pmoleo.sp.gov.br e no site da **GL Consultoria** pelo endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.

▶
ACESSO O SITE



www.glconsultoria.com.br contato@glconsultoria.com.br



VISITE REGULARMENTE!

SEMPRE SE IDENTIFIQUE!